



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de caminhão tipo toco, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG, a ser utilizado nas atividades de manutenção das estradas municipais, com a finalidade de apoiar o transporte de materiais como cascalho, terra e outros insumos utilizados na recuperação das vias, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade e a conservação da infraestrutura viária do Município.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min de 26/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min de 26/06/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 09h10min de 26/06/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRA OFICIAL:** Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 195.334,00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser acompanhada pelos interessados nos meios oficiais de divulgação.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações relativas ao certame.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de caminhão tipo toco, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG, a ser utilizado nas atividades de manutenção das estradas municipais.



2.2. O objeto compreende a disponibilização de caminhão tipo toco, com motorista habilitado, combustível, manutenção, encargos, seguros e demais custos operacionais incluídos, para apoio ao transporte de materiais utilizados nas ações de conservação e recuperação das vias municipais, conforme especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.2.9. consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

3.5. Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos da legislação vigente.

### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, por meio da plataforma eletrônica.

4.2. Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da **proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

6.4. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.1.3. demais informações técnicas e operacionais necessárias à análise da proposta.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

8.3. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

### 8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. registro comercial, no caso de firma individual;

8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. prova de inscrição no CNPJ;



8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;

8.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.5.4. regularidade relativa ao FGTS;

8.5.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente locação de caminhão, transporte de materiais para manutenção viária, transporte de cascalho/terra ou serviços equivalentes em características operacionais;

8.7.2. comprovação de disponibilidade de veículo(s) compatível(is) com a execução contratual, próprios ou locados;

**8.7.3.** A licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar a posse ou disponibilidade de veículo compatível com o objeto, apresentando a Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido.

*Observação: Caso o veículo não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentada documentação que comprove sua disponibilidade para a execução do contrato (ex: contrato de locação).*

8.7.4. demais exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Será adotado o modo de disputa **aberto**.

9.9. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

## **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

10.2.2. conter vícios insanáveis;

10.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se planilha de composição de custos, memória de cálculo, informações sobre veículo, capacidade operacional e demais elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor aceitável, os prazos de execução, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os unitários.

## **12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

## **13. RECURSOS**



13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

#### **17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

17.1. Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

17.2. Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

17.3. Arcar com todos os ônus referentes a combustível, manutenção, tributos, encargos, pessoal, seguros, transporte e outras despesas decorrentes da execução do objeto.

17.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

17.5. Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

17.6. Disponibilizar o veículo e o motorista nos locais e prazos estipulados pela Administração.



17.7. Substituir, às suas expensas, o veículo ou regularizar a prestação em caso de desconformidade com as especificações exigidas.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

18.2. Emitir as ordens de serviço, de acordo com as necessidades da Administração.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

18.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

18.5. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que acompanhará a prestação dos serviços, controlará os prazos estabelecidos e verificará a conformidade com as especificações contratadas.

19.2. Compete à fiscalização:

- a) verificar a conformidade da execução do serviço;
- b) comunicar oficialmente a ocorrência de falhas;
- c) rejeitar, motivadamente, a execução inadequada;
- d) certificar a Nota Fiscal somente após a regular verificação do serviço;
- e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **20. PAGAMENTO**

20.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:



21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **22. REAJUSTAMENTO**

22.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.3. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 09 de junho de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira  
Agente de Contratação



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I. OBJETO

Contratação de serviço de locação de caminhão tipo toco, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG, a ser utilizado nas atividades de manutenção das estradas municipais, para apoio ao transporte de materiais como cascalho, terra e outros insumos utilizados na recuperação das vias.

### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realiza de forma contínua serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal, especialmente recuperação, conservação e cascalhamento de estradas vicinais e demais vias de interesse público.

Tais atividades demandam, de forma recorrente, o uso de caminhão tipo toco para transporte de materiais como cascalho, terra e outros insumos utilizados na recomposição e manutenção das vias, sendo o veículo essencial para garantir apoio logístico às equipes de trabalho e execução tempestiva das ações da Secretaria.

Verifica-se que a demanda por esse tipo de serviço é superior à capacidade operacional atualmente disponível, razão pela qual se mostra necessária a contratação para assegurar continuidade, eficiência e economicidade.

### III. JUSTIFICATIVA

A contratação pretende:

1. assegurar a continuidade das ações de manutenção da malha viária urbana e rural;
2. reduzir o tempo de resposta às demandas ordinárias e emergenciais relacionadas à infraestrutura viária;
3. conferir maior apoio logístico às equipes da Secretaria Municipal de Obras;
4. evitar a paralisação ou atraso de serviços por falta de veículo adequado;
5. permitir melhor planejamento orçamentário e operacional da Administração.

### IV. OBJETIVOS

**Objetivo geral:** assegurar a disponibilidade de caminhão tipo toco para apoiar, de forma contínua e planejada, as ações de manutenção e melhoria das estradas municipais do Município de Lamim/MG.

**Objetivos específicos:**

- a) melhorar as condições de trafegabilidade das vias e estradas vicinais;
- b) garantir transporte adequado de cascalho, terra e outros materiais empregados nas intervenções;



- c) disponibilizar capacidade operacional para atendimento rápido às demandas da Secretaria de Obras;
- d) otimizar a utilização das equipes de manutenção;
- e) promover maior previsibilidade de custos e melhor planejamento das contratações.

## V. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação está sujeita, em especial, aos seguintes diplomas normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- legislação municipal aplicável, inclusive Lei Municipal nº 107/2024;
- demais normas correlatas às licitações e contratos e às atribuições de manutenção da infraestrutura municipal.

## VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. **Características do veículo**  
caminhão tipo toco, em boas condições de uso, apto ao transporte de materiais utilizados na manutenção das estradas, com documentação regular e sem restrições de segurança.
2. **Operação e responsabilidades**  
disponibilização de motorista devidamente habilitado; responsabilidade da contratada sobre combustível, manutenção, conservação, limpeza e demais despesas inerentes à operação do veículo; responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais incidentes sobre seus empregados e sobre o veículo.
3. **Forma de execução**  
prestação do serviço sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Obras; atendimento às frentes de serviço em áreas urbanas e rurais do Município; deslocamentos operacionais já incluídos na composição de custos da contratada.
4. **Condições de segurança e meio ambiente**  
cumprimento das normas de segurança do trabalho e das orientações da fiscalização municipal.

## VII. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de utilização do caminhão tipo toco foi elaborada com base nas demandas históricas da Secretaria Municipal de Obras e no planejamento anual dos serviços de manutenção das estradas municipais.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1964	prestação de serviços - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TOCO, COM A CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, O CAMINHÃO DEVE ESTAR ABASTECIDO E COM MANUTENÇÃO EM DIA. MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E MOTORISTA POR CONTA DO LOCATÁRIO. MOTORISTA HABILITADO PARA CONDUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE OBRAS, DURANTE A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	DIARIA	200	976,67	195.334,00

**Total Geral ==> 195.334,00**

## VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na locação de caminhão tipo toco, por diária de serviço, mediante Sistema de Registro de Preços, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras em serviços de manutenção das estradas municipais.

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

- a Secretaria de Obras identificará as frentes de trabalho prioritárias;
- o gestor/fiscal emitirá ordens de serviço indicando local, tipo de apoio e estimativa de utilização;
- a empresa contratada disponibilizará o veículo e o motorista no prazo estabelecido;
- as diárias efetivamente executadas serão registradas e atestadas pela fiscalização, servindo de base para a medição e o pagamento.

#### **IX. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a estimativa de preços e verificação da viabilidade da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado, compreendendo cotações junto a empresas locais e regionais especializadas, consulta a bancos de preços e análise de contratações similares.

#### **X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que condicionem ou sejam condicionadas à presente locação, sem prejuízo de o veículo contratado prestar apoio a diversas frentes de serviço da Secretaria Municipal de Obras.

#### **XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 195.334,00**.

#### **XII. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e ao planejamento de manutenção da infraestrutura viária municipal.

#### **XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O parcelamento da contratação é adequado, pois a locação ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, permitindo maior eficiência operacional e melhor adequação à realidade da Secretaria Municipal de Obras.

#### **XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

Lamim/MG, 09 de junho de 2026.

Rafael Luiz Oliveira Gomes  
**Secretaria Municipal de Obras**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de caminhão tipo toco, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG, a ser utilizado nas atividades de manutenção das estradas municipais.

### 1.2. Itens

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1964	prestação de serviços - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TOCO, COM A CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, O CAMINHÃO DEVE ESTAR ABASTECIDO E COM MANUTENÇÃO EM DIA. MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E MOTORISTA POR CONTA DO LOCATÁRIO. MOTORISTA HABILITADO PARA CONDUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE OBRAS, DURANTE A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	DIARIA	200	976,67	195.334,00

**Total Geral ==> 195.334,00**

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e parcelada do serviço de locação de caminhão tipo toco para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, evitando descontinuidade no apoio às atividades de manutenção das estradas municipais.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no registro de preços para contratação parcelada do serviço de locação de caminhão tipo toco, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos incluídos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

5.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração.

### 6. REQUISITOS DO OBJETO



6.1. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilização de caminhão tipo toco em condições adequadas de uso;
- b) motorista devidamente habilitado e apto à execução dos serviços;
- c) regularidade da documentação do veículo e do condutor;
- d) responsabilidade da contratada por combustível, manutenção, pessoal, seguros e encargos;
- e) atendimento às orientações da fiscalização municipal;
- f) compatibilidade do veículo com o transporte de materiais utilizados na manutenção viária.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. O serviço será executado de forma parcelada, mediante ordem de serviço, no prazo fixado pela Administração, observada a urgência e a natureza da demanda.

7.2. Os locais de execução serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

7.3. As despesas com transporte, deslocamento, combustível, manutenção e demais custos operacionais correrão por conta da contratada.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência da efetiva prestação do serviço, da regularidade da execução e da conformidade com a ordem de serviço.

8.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser regularizados pela contratada, às suas expensas.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 195.334,00**.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária já constante no processo, de nº XXXXXXXXXXXX.

Lamim/MG, 09 de junho de 2026.

Rafael Luiz Oliveira Gomes  
**Secretaria Municipal de Obras**



### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

**PARTES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:** Município de Lamim/MG

**FORNECEDOR REGISTRADO:** \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a contratação de serviço de locação de caminhão tipo toco, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG, a ser utilizado nas atividades de manutenção das estradas municipais, conforme quantidades e especificações indicadas no Edital e no Termo de Referência.

2.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão conforme a demanda do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados serão os seguintes:

Item	Descrição	Uni.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caminhão tipo toco, com motorista, combustível e manutenção incluídos	Diária	200	R\$ ____	R\$ ____

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço/contratação decorrente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

5.2. A contratada deverá prestar o objeto de forma parcelada, nos locais indicados na ordem de serviço.

5.3. Correrão por conta da contratada todos os custos com combustível, manutenção, pessoal, transporte, impostos e outras despesas decorrentes da execução.



5.4. Os fiscais designados pela Administração acompanharão as etapas da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A presente ata rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

**Local e Data.**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** Município de Lamim/MG

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de locação de caminhão tipo toco, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lamim/MG, a ser utilizado nas atividades de manutenção das estradas municipais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo inicial da contratação, observadas as hipóteses legais de reajuste e equilíbrio.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de serviço e do orçamento vigente.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes à prestação do objeto.

7.3. Substituir, às suas expensas, o veículo ou regularizar o serviço em caso de desconformidade.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

**Local e Data.**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 77/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, \_\_\_\_\_ quando \_\_\_\_\_ aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: